



MUNICIPIO DE ARAUCARIA
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo - com validação via QRcode
Código - Processo: 1420415

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 155121/2025 Cód. Verificador: G68QTR71

Requerente: 65960 - LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
CPF/CNPJ: 017.666.109-35
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 330 **CEP:** 83.701-130
Cidade: Araucária **Estado:** PR
Bairro: IGUACU
Fone Res.: (41) 3642-2752 **Fone Cel.:** (41) 99951-7140
E-mail: gustavobotogoski@gmail.com
Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO
Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI
Data de Abertura: 24/10/2025 09:26
Previsão: 18/11/2025



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE
COM O QR CODE

Anexos

2.759-2025 - OFICIO.pdf
2.759-2025.pdf
00 FOLHA INFORMAÇÃO PL 2.759.2025 REG URG.pdf
315. PL 155121 - Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.848, de 25 de junho de 2015.pdf
PARECER CONJUNTO N° 371.2025 ? CJR e 51.2025 - CEBES PL 2759.2025.pdf
VOTAÇÃO DE PARECER - 371-2025-CJR e 51-2025 CEBES PL 2759-2025.pdf
1ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 2.759.2025.pdf
2ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 2.759.2025.pdf
Comprovante de Envio Ofício 304-2025 - PL 2.759-2025.pdf
00 FOLHA ENCERRAMENTO.pdf

Observação

Projeto de Lei nº 2.759/2025 de iniciativa do Executivo, ementa: "Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.848, de 25 de junho de 2015".

*Vinculado ao PA 43250/2024 do Executivo (em apenso durante a tramitação no legislativo)

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Requerente

EMANOEL DE DEUS SAVAGIN

Funcionário(a)

Recebido



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 155121/2025

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 2.759/2025 de iniciativa do Executivo, ementa: "Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.848, de 25 de junho de 2015".

*Vinculado ao PA 43250/2024 do Executivo (em apenso durante a tramitação no legislativo)

Araucária, 24/10/2025 09:26

EMANOEL DE DEUS SAVAGIN

Ofício Externo nº 4247/2025

Araucária, 05 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
 DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.
 Câmara Municipal de Araucária
 Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.759, de 05 de agosto de 2025 com pedido de urgência requerendo prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que **“Prorroga até 31 de dezembro de 2026 a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.848, de 25 de junho de 2015”**.

A **urgência na tramitação** da presente matéria decorre do encerramento já ocorrido da vigência do referido Plano, cuja validade expirou em 25 de junho de 2025.

Essa situação pode comprometer os repasses federais ao Município destinados à manutenção das políticas públicas educacionais, caso não haja legislação vigente que respalde tais transferências. Ressalto ainda que a vigência da referida lei já expirou, não sendo hipótese de reprise, uma vez que não houve revogação da lei que se pretende prorrogar, mas sim o encerramento natural de sua vigência.

Contudo, cumpre informar que atualmente tramita no Congresso Nacional o **Projeto de Lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034**, prevendo, em seu artigo 6º, **prazo de um ano após a publicação da Lei para que Estados e Municípios revisem ou adequem seus planos locais**.

Dessa forma, a prorrogação do prazo do nosso Plano Municipal objetiva justamente aguardar a sanção federal e possibilitar tempo hábil para a necessária adequação municipal, em sintonia com as futuras diretrizes nacionais. Ressalto ainda que o presente projeto de lei não implica impacto orçamentário ou financeiro adicional, uma vez que o Plano Municipal de Educação já se encontra contemplado nos limites estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual (LOA), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pelo Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Diante da relevância e premência da matéria, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõe essa e. Câmara Municipal, **apreciem e votem o Projeto de Lei, em regime de urgência, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária**.





ADMINISTRAÇÃO

[f](#) [@](#) araucaria.pr.gov.br

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:

LUIZ GUSTAVO

BOTOGOSKI:01766610935



017.666.109-35

05/08/2025 10:21:55

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Prefeito

Processo nº 43250/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2025 10:22:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lpm.com.br/lp/2680579506970>.



PROJETO DE LEI N° 2.759, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.848, de 25 de junho de 2015.

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 2.848, de 25 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 05 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por:



**LUIZ GUSTÁVO
BOTOGOSKI:01766610935**

017.666.109-35
05/08/2025 10:23:13

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito

Processo nº 43250/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2025 10:23:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO https://ipm.com.br/p92c9113583066.





MUNICIPIO DE ARAUCARIA
Processo Digital
Termo de Recebimento
Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1420415 Historico do Processo(182) - Sequência: 3

Processo Nº 155121 / 2025

Código Verificador: G68QTR71

Requerente: LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Detalhes: Projeto de Lei nº 2.759/2025 de iniciativa do Executivo, ementa: "Prorroga, até 31 de dezembro de 202 vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.848, de 25 de junho de 2015".

*Vinculado ao PA 43250/2024 do Executivo (em apenso durante a tramitação no legislativo)

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 24/10/2025 09:26

Data Previsão: 18/11/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Data/Hora: 24/10/2025 09:26



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Diretoria Jurídica:

Para Parecer.

Informamos que o presente Projeto de Lei nº 2.759/2025, foi recebido na 35ª Sessão Ordinária do dia 28/10/2025. O Executivo Municipal solicita a tramitação em Regime de urgência, conforme Art. 42 da Lei orgânica do Município. Sendo assim, o prazo para análise da matéria será de dez dias comum a todas as Comissões conforme o Art. 62, § 4º do Regimento Interno.

Em 28 de outubro de 2025.

**KAUANA GOUVEIA
ZITHOVSKI**
28/10/2025 09:33:26
Câmara Municipal de Araucária
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Kauana Gouveia Zithovski

Diretora do Processo Legislativo





MUNICIPIO DE ARAUCARIA
Processo Digital
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Processo Nº 155121 / 2025

Código Verificador: G68QTR71

Requerente: LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Detalhes: Projeto de Lei nº 2.759/2025 de iniciativa do Executivo, ementa: "Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.848, de 25 de junho de 2015". *Vinculado ao PA 43250/2024 do Executivo (em apenso durante a tramitação no legislativo)

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 24/10/2025 09:26

Data Previsão: 18/11/2025

Juntada

Data: 28/10/2025 08:58

Usuário: ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA

Observação: Juntada de Documentos na data 28/10/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
00 FOLHA INFORMAÇÃO PL 2.759.2025 REG URG.pdf	28/10/2025 08:57



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 155121/2025

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA JURÍDICA

Encaminhado à Diretoria Jurídica para parecer, conforme art. 65 do Regimento Interno da Câmara.

Araucária, 28/10/2025 09:35

ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO



PROCESSO LEGISLATIVO N° 155121/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 2759/2025

EMENTA: “Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.848, de 25 de junho de 2015.”

INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

PARECER N° 315/2025

I – DO RELATÓRIO

Encaminha o Senhor Prefeito Municipal de Araucária para apreciação desta Câmara Municipal o projeto de lei em epígrafe, conforme ementa acima transcrita.

A justificativa consta do Ofício que encaminhou o projeto de lei a este Legislativo Municipal, a qual se transcreve abaixo:

“Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “Prorroga até 31 de dezembro de 2026 a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.848, de 25 de junho de 2015”.

A urgência na tramitação da presente matéria decorre do encerramento já ocorrido da vigência do referido Plano, cuja validade expirou em 25 de junho de 2025.

Essa situação pode comprometer os repasses federais ao Município destinados à manutenção das políticas públicas educacionais, caso não haja legislação vigente que respalde tais transferências. Ressalto ainda que a vigência da referida lei já expirou, não sendo hipótese de reprise, uma vez que não houve revogação da lei que se pretende prorrogar, mas sim o encerramento natural de sua vigência.

Contudo, cumpre informar que atualmente tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034, prevendo, em seu artigo 6º, prazo de um ano após a publicação da Lei para que Estados e Municípios revisem ou adequem seus planos locais.

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR-Fone/Fax: (41) 3641-

Documento Assinado Digitalmente em 03/11/2025 10:26:34 por WILLIAM GERALDO AZEVEDO
Documento Assinado Digitalmente em 03/11/2025 13:52:53 por MILTON CESAR TOMBA DA ROCHA





Dessa forma, a prorrogação do prazo do nosso Plano Municipal objetiva justamente aguardar a sanção federal e possibilitar tempo hábil para a necessária adequação municipal, em sintonia com as futuras diretrizes nacionais. Ressalto ainda que o presente projeto de lei não implica impacto orçamentário ou financeiro adicional, uma vez que o Plano Municipal de Educação já se encontra contemplado nos limites estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual (LOA), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pelo Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Diante da relevância e premência da matéria, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõe essa e. Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, em regime de urgência, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Após breve relatório, segue análise jurídica do projeto, a qual se limita a analisar sua viabilidade jurídica, cabendo às Comissões e ao Plenário a deliberação sobre o seu mérito.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA QUANTO A PROPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI

De início, cumpre salientar que a análise jurídica se limita a verificar os requisitos de viabilidade jurídica do Projeto, cabendo ao Plenário a deliberação sobre o mérito do projeto.

Além disso, cabe ressaltar que, em relação às proposições legislativas, é competência da Comissão de Constituição e Redação, nos termos do art. 52, I, e do Regimento Interno, a análise dos “aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa de todas as exceções proposições e elaboração da redação final.”

No mesmo sentido, o art. 54, caput, do Regimento interno expressamente dispõe:

“À Comissão de Justiça e Redação cabe, preliminarmente, examinar a

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR-Fone/Fax: (41) 3641-





admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno”.

Já no que se refere à competência para legislar, os arts. 40, § 1º, alínea “b” e 56, III, da Lei Orgânica do Município, dispõe que compete ao Prefeito Municipal a iniciativa de projetos de lei e enviá-los à Câmara Municipal, senão vejamos:

“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

(...)

b) do Prefeito;

(...)"

“Art. 56. Ao Prefeito compete:

(...)

III - iniciar o processo legislativo, nos casos previstos nesta Lei Orgânica do Município;

(...)"

Verifica-se que o projeto versa sobre assunto de interesse local, ao prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação, o qual atua de maneira complementar ao Plano Nacional de Educação. Dessa forma, o Município possui competência para legislar sobre a matéria.

Inclusive, deve-se anotar que o próprio Plano Nacional de Educação também foi prorrogado, por meio da Lei federal nº 14.934/2024, até a data 31 de dezembro de 2025. Nesse contexto, sabendo-se que o Plano Municipal de Educação está intrinsecamente conectado ao Plano Nacional, inclusive dele depende para ser elaborado, entende-se como sendo necessário que ele seja ele seja prorrogado até que um novo Plano seja editado em âmbito nacional.

Nesse sentido, a Constituição Federal, em seu art. 30, incisos I e II, reproduzido pela Lei Orgânica do Município de Araucária em seu art. 5º, incisos I e II, estabelece





que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, conforme segue:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

- I – legislar sobre assuntos de interesse local;
- II – suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
- (...)"

Ademais, o art. 23, inciso V, da Constituição Federal, dispõe que, além dos demais entes federativos, é competência do Município proporcionar os meios de acesso à educação:

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

- (...)"
- V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;
- (...)"

Ante aos dispositivos indicados, não restam dúvidas acerca da competência do Chefe do Executivo em propor projeto de lei que prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação.

Por sua vez, o Ofício Externo nº 4247/2025 informa expressamente que “*o presente projeto de lei não implica impacto orçamentário ou financeiro adicional, uma vez que o Plano Municipal de Educação já se encontra contemplado nos limites estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual (LOA), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pelo Plano Plurianual (PPA) vigentes*”.

Por último, insta observar que a presente proposição segue as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, sendo assim, recomendamos a supressão da palavra Ementa.

Sem prejuízo de, na redação final do projeto de lei a ser elaborado pela





Comissão de Justiça e Redação, a Mesa proceder com a correção de erros de linguagem e de técnica legislativa, sem alteração de conteúdo, nos termos do art. 145, I, do Regimento Interno (Resolução nº 01 de 1993) desta Casa.

III – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, compete ao Prefeito Municipal a iniciativa do projeto de lei em apreço, o qual veio acompanhado de justificativa acerca da necessidade de prorrogação do Plano Municipal de Educação em face da prorrogação do Plano Nacional, razão não se verifica óbice ao prosseguimento da proposição.

Diante do previsto no art. 52 e incisos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária a matéria está no âmbito de competência da **Comissão de Justiça e Redação** e da **Comissão de Educação e Bem-Estar Social**, as quais competirão analisar o mérito da proposição e solicitar documentos que se entenderem necessários à sua análise.

É o parecer.

Diretoria Jurídica, 03 de novembro de 2025.



MILTON CESAR TOMBA DA ROCHA

03/11/2025 13:52:00

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MILTON CÉSAR TOMBA DA ROCHA

DIRETOR JURÍDICO

MATRÍCULA 7423

OAB/PR 46.984

WILLIAM GERALDO AZEVEDO

03/11/2025 10:26:02

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

WILLIAM GERALDO AZEVEDO

ADVOGADO

MATRÍCULA 2080

OAB/PR 83.946





MUNICIPIO DE ARAUCARIA
Processo Digital
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Processo Nº 155121 / 2025

Código Verificador: G68QTR71

Requerente: LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Detalhes: Projeto de Lei nº 2.759/2025 de iniciativa do Executivo, ementa: "Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.848, de 25 de junho de 2015". *Vinculado ao PA 43250/2024 do Executivo (em apenso durante a tramitação no legislativo)

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 24/10/2025 09:26

Data Previsão: 18/11/2025

Juntada

Data: 03/11/2025 10:24

Usuário: CESAR ANTONIO CARLOS MEZZOMO

Observação: Juntada de Documentos na data 03/11/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
PARECER JURÍDICO - 315. PL 155121 - Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.848, de 25 de junho de 2015.pdf	03/11/2025 10:24



MUNICIPIO DE ARAUCARIA

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1420415 Historico do Processo(182) - Sequência: 7

Processo Nº 155121 / 2025

Código Verificador: G68QTR71

Requerente: LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Detalhes: Projeto de Lei nº 2.759/2025 de iniciativa do Executivo, ementa: "Prorroga, até 31 de dezembro de 202 vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.848, de 25 de junho de 2015".

*Vinculado ao PA 43250/2024 do Executivo (em apenso durante a tramitação no legislativo)

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 24/10/2025 09:26

Data Previsão: 18/11/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: WILLIAM GERALDO AZEVEDO

Data/Hora: 03/11/2025 15:02



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 155121/2025

DESPACHO

À CMA - PRESIDENTE

Segue Parecer Jurídico

Araucária, 03/11/2025 15:02

WILLIAM GERALDO AZEVEDO
CMA - DIRETORIA JURÍDICA



MUNICIPIO DE ARAUCARIA
Processo Digital
Termo de Recebimento
Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1420415 Historico do Processo(182) - Sequência: 9

Processo Nº 155121 / 2025

Código Verificador: G68QTR71

Requerente: LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Detalhes: Projeto de Lei nº 2.759/2025 de iniciativa do Executivo, ementa: "Prorroga, até 31 de dezembro de 202 vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.848, de 25 de junho de 2015".

*Vinculado ao PA 43250/2024 do Executivo (em apenso durante a tramitação no legislativo)

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 24/10/2025 09:26

Data Previsão: 18/11/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: ALINE SOCZEK DE PAIVA

Data/Hora: 03/11/2025 15:50



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 155121/2025

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Encaminhamos o Processo Legislativo nº 155121/2025 (Projeto de Lei nº 2759/2025) para prosseguimento regimental.

Araucária, 03/11/2025 15:52

ALINE SOCZEK DE PAIVA
CMA - PRESIDENTE



MUNICIPIO DE ARAUCARIA
Processo Digital
Termo de Recebimento
Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1420415 Historico do Processo(182) - Sequência: 11

Processo Nº 155121 / 2025

Código Verificador: G68QTR71

Requerente: LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Detalhes: Projeto de Lei nº 2.759/2025 de iniciativa do Executivo, ementa: "Prorroga, até 31 de dezembro de 202 vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.848, de 25 de junho de 2015".

*Vinculado ao PA 43250/2024 do Executivo (em apenso durante a tramitação no legislativo)

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 24/10/2025 09:26

Data Previsão: 18/11/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: GABRIELA FRANCISCO MATIAS

Data/Hora: 04/11/2025 15:49



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 155121/2025

DESPACHO

À CMA - GABINETE PEDRO DE LIMA

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO PEDRO FERREIRA DE LIMA PARA EMISSÃO DE PARECER CONJUNTO, PARECERES N° 371/2025-CJR E 51/2025-CEBES EM SETE DIAS ÚTEIS (13/11/2025).

Araucária, 04/11/2025 15:51

GABRIELA FRANCISCO MATIAS
CMA - SALA DAS COMISSÕES



MUNICIPIO DE ARAUCARIA
Processo Digital
Termo de Recebimento
Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1420415 Historico do Processo(182) - Sequência: 13

Processo Nº 155121 / 2025

Código Verificador: G68QTR71

Requerente: LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Detalhes: Projeto de Lei nº 2.759/2025 de iniciativa do Executivo, ementa: "Prorroga, até 31 de dezembro de 202 vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.848, de 25 de junho de 2015".

*Vinculado ao PA 43250/2024 do Executivo (em apenso durante a tramitação no legislativo)

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 24/10/2025 09:26

Data Previsão: 18/11/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: PEDRO FERREIRA DE LIMA

Data/Hora: 04/11/2025 16:42



PARECER CONJUNTO N° 371/2025 – CJR e 51/2025 - CEBES

Da Comissão de Justiça e Redação em conjunto com a comissão de educação e bem-estar social sobre o projeto de lei n° 2759/2025, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Luiz Gustavo Botogoski que “Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.848, de 25 de junho de 2015.”

I – RELATÓRIO.

Trata-se do Projeto de Lei nº 2759/2025, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.848, de 25 de junho de 2015.

Justifica o Senhor Prefeito, que o projeto de lei: “Essa situação pode comprometer os repasses federais ao Município destinados à manutenção das políticas públicas educacionais, caso não haja legislação vigente que respalde tais transferências. Ressalto ainda que a vigência da referida lei já expirou, não sendo hipótese de reprise, uma vez que não houve revogação da lei que se pretende prorrogar, mas sim o encerramento natural de sua vigência.

Contudo, cumpre informar que atualmente tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034, prevendo, em seu artigo 6º, prazo de um ano após a publicação da Lei para que Estados e Municípios revisem ou adequem seus planos locais.

Dessa forma, a prorrogação do prazo do nosso Plano Municipal objetiva justamente aguardar a sanção federal e possibilitar tempo hábil para a necessária adequação municipal, em sintonia com as futuras diretrizes nacionais. Ressalto ainda que o presente projeto de lei não implica impacto orçamentário ou financeiro adicional, uma vez que o Plano Municipal de Educação já se encontra contemplado nos limites estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual (LOA), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pelo Plano Plurianual (PPA) vigentes.”

É o breve relatório.





II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

É importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

“Art. 52. Compete

I – À Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Ressaltamos o art. 54, caput do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária:

“Art. 54. À Comissão de Justiça e Redação cabe, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.”

Conforme disposto no artigo acima mencionado, cabe a CJR examinar a propositura de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento interno, contudo destacamos que a redação do dispositivo dita a palavra “preliminarmente”, ou seja, conforme o dicionário brasileiro as matérias de constitucionalidade, lei orgânica e regimento interno são matérias a serem analisadas “Inicialmente”. O artigo não faz menção a palavra exclusivamente, logo porque na mesma resolução 001/1993 em seu art. 52 consta a competência da comissão de justiça e redação aos exames das matérias legais, abrangendo a outras legislações do ordenamento jurídico brasileiro.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”





Além disso, verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria do Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 56, III, e o artigo 40, § 1º, b, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

"Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

b) do Prefeito,"

Conforme o princípio da Motivação do Direito Administrativo, há a justificativa da proposição presente no ofício nº 4247/2025 e como relatado o poder executivo municipal está aguardando a sanção federal do projeto de lei 2614/2024.

O Projeto de Lei Federal nº 2.614/2024, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação para o decênio de 2024 a 2034, está em tramitação na Câmara dos Deputados, especificamente na Comissão Especial sobre o Plano Nacional de Educação 2024-2034 (PL 2.614/24). Em 14/10/2025, foi apresentado parecer que analisou todas as emendas propostas, anexando ao processo o substitutivo com a redação resultante das emendas aprovadas. Na sequência, abriu-se prazo para apresentação de novas emendas ao substitutivo, o qual se encerrou em 28/10/2025, totalizando a apresentação de 1.380 emendas.

A propositura se mostra constitucionalmente legítima e legalmente necessária no contexto atual. A falta de um PME vigente, conforme apontado na justificativa, pode comprometer repasses federais, o que prejudicaria o direito fundamental à educação no âmbito municipal. A prorrogação é uma medida transitória e razoável para evitar a descontinuidade da política pública de educação e garantir o acesso a recursos federais.

O pedido de tramitação em regime de urgência está amparado no Artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária. A urgência é devidamente justificada pelo fato de a vigência do PME já ter expirado em 25 de junho de 2025 e pelo risco de comprometer repasses federais. A tramitação urgente é, portanto, pertinente para evitar um dano ao interesse público.





O projeto de lei tem como base o art. 214 da Constituição Federal que, propõe um plano nacional de educação em todas as esferas federativas, para que haja objetivos, diretrizes e metas de ensino de forma nacional:

"Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009\)](#)

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - Formação para o trabalho;
- V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto."

O artigo 211 da constituição federal prevê que os municípios deverão assegurar a universalização, qualidade e equidade de ensino obrigatório, e isso se dará por meio de colaboração entre a União, Estado e Municípios.

"Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

(...)

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório."

Por motivo de tramitação do Projeto de Lei Federal, a prorrogação garante continuidade das políticas públicas educacionais e evita descontinuidade administrativa, princípio constitucional implícito.

A matéria analisada não se trata de reprise, pois não houve revogação; apenas expirou vigência, situação juridicamente sanável por prorrogação.

Diante do exposto, no que nos cabe a Comissão de Justiça e Redação examinar, após análise ao processo legislativo nº 155121/2025 e Processo Administrativo nº 43250/2024 e código verificador 3LK844K6, a propositura está com a documentação necessária para dar seguimento a regular tramitação do projeto de lei.

Ademais, salientamos que a Comissão de Justiça e Redação analisa as proposições





em face das matérias legais, contudo a observância referente se a proposição traz algum impedimento referente a matéria que diga respeito ao ensino e à assistência social cabe à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, segundo expressamente previsto no art. 52, III do regimento interno.

Cumpre ressaltar que a presente proposição atendeu as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não havendo impedimento para a regular tramitação do projeto.

III – ANÁLISE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Educação e Bem-Estar Social a análise de Projetos de Lei com matérias referentes ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social, conforme segue:

“Art. 52. Compete:

III – à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social.”

Dessa forma, cabe também a esta Comissão de Educação e Bem-Estar Social, o processamento do presente projeto.

O referido projeto de lei trata-se da prorrogação do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.848, de 25 de junho de 2015 para que tenha vigência até 31 de dezembro de 2025, visando aguardar a sanção federal do novo Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2024-2034, cujo Projeto de Lei (nº 2.614/2024) já tramita no Congresso Nacional.

A educação é estruturante para o desenvolvimento social e, por isso, é preciso que suas metas e diretrizes permaneçam em vigência. Além disso, a continuidade dos repasses orçamentários é necessária.





A manutenção do PME vigente repercute positivamente sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pois sem plano vigente, há risco de enfraquecimento das políticas integradas.

A medida cautelar de prorrogação demonstra o compromisso em garantir o alinhamento do PME com o futuro Plano Nacional de Educação (PNE 2024-2034), além disso após sanção do Plano Nacional de Educação haverá o prazo de um ano para incorporar essas novas diretrizes e metas no município.

No que cabe a essa Comissão analisar somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 2.759/2025, por garantir continuidade das políticas de educação e bem-estar social no Município de Araucária, assegurando alinhamento às diretrizes federais e preservação de repasses orçamentários essenciais.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação em conjunto com a comissão de Educação e Bem-estar social, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 2759/2025. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 05 de novembro de 2025.



PEDRO FERREIRA DE LIMA

04/11/2025 16:43:22

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vereador Relator – CJR e CEBES





MUNICIPIO DE ARAUCARIA
Processo Digital
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Processo Nº 155121 / 2025

Código Verificador: G68QTR71

Requerente: LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Detalhes: Projeto de Lei nº 2.759/2025 de iniciativa do Executivo, ementa: "Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.848, de 25 de junho de 2015". *Vinculado ao PA 43250/2024 do Executivo (em apenso durante a tramitação no legislativo)

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 24/10/2025 09:26

Data Previsão: 18/11/2025

Juntada

Data: 04/11/2025 16:43

Usuário: PEDRO FERREIRA DE LIMA

Observação: Juntada de Documentos na data 04/11/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
PARECER CONJUNTO N° 371.2025 ? CJR e 51.2025 - CEBES PL 2759.2025.pdf	04/11/2025 16:43



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 155121/2025

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

SEGUE PROCESSO LEGISLATIVO À SALA DAS COMISSÕES COM PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM CONJUNTO COM A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL EM CUMPRIMENTO REGIMENTAL PARA REGULAR TRAMITAÇÃO DA PROPOSITURA.

Araucária, 04/11/2025 16:48

PEDRO FERREIRA DE LIMA
CMA - GABINETE PEDRO DE LIMA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 06 de novembro de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores, Francisco Paulo Oliveira, Vagner José Chefer, Olizandro José Ferreira Júnior e Ricardo Teixeira de Oliveira, membros das Comissões de Justiça e Redação e Educação e Bem-Estar Social, votaram favoráveis ao Parecer nº 371/2025 CJR e nº 51/2025 CEBES, referente ao Projeto de Lei nº 2759/2025.

Araucária, 06 de novembro de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2025 10:39:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESE: <https://ipm.com.br/p8596acc620c61>



**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
JÚNIOR**

06/11/2025 10:39:48
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



VAGNER JOSÉ CHEFER

06/11/2025 14:22:51
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



**RICARDO TEIXEIRA DE
OLIVEIRA**

06/11/2025 14:18:01
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



**FRANCISCO PAULO DE
OLIVEIRA**

06/11/2025 15:18:54
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Documento Assinado Digitalmente em 06/11/2025 10:41:01 por OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
Documento Assinado Digitalmente em 06/11/2025 14:18:51 por RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Documento Assinado Digitalmente em 06/11/2025 14:23:24 por VAGNER JOSÉ CHEFER
Documento Assinado Digitalmente em 06/11/2025 15:19:29 por FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA

Fone: (41) 3641-5200 - www.arauacaria.pr.leg.br



MUNICIPIO DE ARAUCARIA
Processo Digital
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Processo Nº 155121 / 2025

Código Verificador: G68QTR71

Requerente: LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Detalhes: Projeto de Lei nº 2.759/2025 de iniciativa do Executivo, ementa: "Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.848, de 25 de junho de 2015". *Vinculado ao PA 43250/2024 do Executivo (em apenso durante a tramitação no legislativo)

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 24/10/2025 09:26

Data Previsão: 18/11/2025

Juntada

Data: 06/11/2025 10:17

Usuário: MARIANA TELES GRESSINGER

Observação: Juntada de Documentos na data 06/11/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
VOTAÇÃO DE PARECER - 371-2025-CJR e 51-2025 CEBES PL 2759-2025.pdf	06/11/2025 10:16



MUNICIPIO DE ARAUCARIA
Processo Digital
Termo de Recebimento
Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1420415 Historico do Processo(182) - Sequência: 17

Processo Nº 155121 / 2025

Código Verificador: G68QTR71

Requerente: LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Detalhes: Projeto de Lei nº 2.759/2025 de iniciativa do Executivo, ementa: "Prorroga, até 31 de dezembro de 202 vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.848, de 25 de junho de 2015".

*Vinculado ao PA 43250/2024 do Executivo (em apenso durante a tramitação no legislativo)

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 24/10/2025 09:26

Data Previsão: 18/11/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: MARIANA TELES GRESSINGER

Data/Hora: 06/11/2025 15:23



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 155121/2025

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Encaminhado à DIPROLE para prosseguimento regimental.

Araucária, 06/11/2025 15:24

MARIANA TELES GRESSINGER
CMA - SALA DAS COMISSÕES



MUNICIPIO DE ARAUCARIA
Processo Digital
Termo de Recebimento
Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1420415 Historico do Processo(182) - Sequência: 19

Processo Nº 155121 / 2025

Código Verificador: G68QTR71

Requerente: LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Detalhes: Projeto de Lei nº 2.759/2025 de iniciativa do Executivo, ementa: "Prorroga, até 31 de dezembro de 202 vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.848, de 25 de junho de 2015".

*Vinculado ao PA 43250/2024 do Executivo (em apenso durante a tramitação no legislativo)

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 24/10/2025 09:26

Data Previsão: 18/11/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Data/Hora: 06/11/2025 15:37



DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 37ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura

DATA: 11/11/2025

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 2.759/2025

TURNO: Primeiro

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 11	CONTRÁRIOS: 00	IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00
-----------------------	-----------------------	------------------------------------

AUSÊNCIAS: O Vereador Olizandro José Ferreira Júnior esteve ausente.



VILSON CORDEIRO

11/11/2025 14:59:05

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2025 14:59:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESE: <https://ipm.com.br/p36759bb68e9aa1>





MUNICIPIO DE ARAUCARIA
Processo Digital
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Processo Nº 155121 / 2025

Código Verificador: G68QTR71

Requerente: LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Detalhes: Projeto de Lei nº 2.759/2025 de iniciativa do Executivo, ementa: "Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.848, de 25 de junho de 2015". *Vinculado ao PA 43250/2024 do Executivo (em apenso durante a tramitação no legislativo)

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 24/10/2025 09:26

Data Previsão: 18/11/2025

Juntada

Data: 11/11/2025 14:13

Usuário: ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA

Observação: Juntada de Documentos na data 11/11/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
1ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 2.759.2025.pdf	11/11/2025 14:12



DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 37ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura

DATA: 11/11/2025

MATÉRIA: Projeto de Lei n° 2.759/2025

TURNO: Primeiro

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 11	CONTRÁRIOS: 00	IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00
-----------------------	-----------------------	------------------------------------

AUSÊNCIAS: O Vereador Olizandro José Ferreira Júnior esteve ausente.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 38ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura

DATA: 18/11/2025

MATÉRIA: Projeto de Lei n° 2.759/2025

TURNO: Segundo

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 10	CONTRÁRIOS: 00	IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00
-----------------------	-----------------------	------------------------------------

AUSÊNCIAS: Os Vereadores Nilso Vaz Torres e Vilson Cordeiro estiveram ausentes.

Assinado digitalmente por:
CELSO NICACIO DA SILVA



962.692.606-63

18/11/2025 13:29:07

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.





MUNICIPIO DE ARAUCARIA
Processo Digital
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Processo Nº 155121 / 2025

Código Verificador: G68QTR71

Requerente: LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Detalhes: Projeto de Lei nº 2.759/2025 de iniciativa do Executivo, ementa: "Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.848, de 25 de junho de 2015". *Vinculado ao PA 43250/2024 do Executivo (em apenso durante a tramitação no legislativo)

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 24/10/2025 09:26

Data Previsão: 18/11/2025

Juntada

Data: 18/11/2025 10:39

Usuário: ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA

Observação: Juntada de Documentos na data 18/11/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
2ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 2.759.2025.pdf	18/11/2025 10:38



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

OFÍCIO Nº 304/2025 – PRES/DPL (Processo nº 155.121/2025)

Em 18 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.759/2025, de iniciativa do Executivo, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 11 e 18 de novembro de 2025.

Atenciosamente.

**EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**
18/11/2025 13:33:09
Câmara Municipal de Araucária
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Presidente

Excelentíssimo Senhor
GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2025 13:33:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESE: <https://ipm.com.br/ba6b9afcc99a>





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

PROJETO DE LEI Nº 2.759/2025

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.848, de 25 de junho de 2015.

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 2.848, de 25 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 18 de novembro de 2025.

**EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**
18/11/2025 13:32:58
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Presidente





MUNICIPIO DE ARAUCARIA
Processo Digital
Relatório Analítico
 Operador Código - Processo: = Código - Processo: 1113743

Processo Nº 43250 / 2024 - [Tramitando]

Código Verificador: 3LK844K6

Requerente: MARIO MARCARI FILHO

Detalhes: Sólicita alteração da Lei 2828 Plano Municipal de Educação

Assunto: DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

Subassunto: Ofício de Conselhos

Previsão: 08/03/2024

Anexos

Descrição	Usuário	Data
Ofício FME 933.2024 Projeto para alteração da lei 2848.2015.pdf	CLAUDINEIA MARIA VISCHI AVANZINI	11/03/2024
Justificativa alteração lei 2848.2015.pdf	CLAUDINEIA MARIA VISCHI AVANZINI	11/03/2024
Ata 03.2021.pdf	MARIO MARCARI FILHO	08/03/2024
Decreto 39.890 2023 Nomeia membros do FME.pdf	MARIO MARCARI FILHO	08/03/2024
Projeto de Lei.pdf	MARIO MARCARI FILHO	08/03/2024
Regimento interno da Conferência Municipal de Educação.pdf	MARIO MARCARI FILHO	08/03/2024
4º relatorio monitoramento parte 1.pdf	MARIO MARCARI FILHO	08/03/2024
4º relatorio monitoramento parte 2.pdf	MARIO MARCARI FILHO	08/03/2024
Justificativa Smed Projeto de Lei.docx.pdf	ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI	11/03/2024
PA 43.250_2024 - Parecer 810_2025 - Prorroga Plano Municipal de Educação.pdf	GELSON LUIZ MEZZOMO	04/08/2025
PA 43.250_2024 - Ofício e Projeto de Lei xxxx_2025 - Plano Municipal Educação alteração.odt	MARCIO RODRIGO ANTUNES	04/08/2025
2.759-2025.pdf	LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI	05/08/2025
2.759-2025.odt	VANESSA PEREIRA VAZ	05/08/2025
2.759-2025 - OFÍCIO.pdf	LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI	05/08/2025
2.759-2025 - OFÍCIO.odt	VANESSA PEREIRA VAZ	05/08/2025
Guia de Movimentação - Mov 41.pdf	VANESSA PEREIRA VAZ	05/08/2025
Guia de Movimentação - Mov 45.pdf	LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI	05/08/2025
Ofício 304-2025 - PL 2.759-2025.pdf	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	18/11/2025
PL 2.759-2025 Anexo Ofício 304-2025.pdf	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	18/11/2025
Ofício 304-2025 - PL 2.759-2025.docx	CAROLINA BONTORIN CECCON	18/11/2025

Histórico

Setor: SMED - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Abertura: 08/03/2024 13:19

Entrada: 08/03/2024 13:19:00

Usuário: MARIO MARCARI FILHO

Recebido por: MARIO MARCARI FILHO

Observação: Sem Observação

Setor: SMED - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor Origem: SMED - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor Destino: SMED - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Usuário Destino: MARIO MARCARI FILHO

Saída: 08/03/2024 13:19

Entrada: 08/03/2024 15:09

Movimentado por: MARIO MARCARI FILHO

Recebido por: MARIO MARCARI FILHO

Observação: Sem Observação

Parecer

Parecer: Deferido

Usuario: MARIO MARCARI FILHO

Observação: Para providências na Smed



MUNICIPIO DE ARAUCARIA
Processo Digital
Relatório Analítico
 Operador Código - Processo: = Código - Processo: 1113743

Histórico**Setor: SMED - RECEPÇÃO DE PROCESSOS**

Setor Origem: SMED - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Saída: 11/03/2024 10:24

Movimentado por: MARIO MARCARI FILHO

Setor Destino: SMED - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

Entrada: 11/03/2024 11:31

Recebido por: ELOISA LECHINHOSKI

Observação: Documento encaminhado pela Coordenadora do Fórum Municipal de Educação para conhecimento da Smed e providências para alteração na Lei 2.848/2015

Setor: SMED - DIREÇÃO GERAL

Setor Origem: SMED - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

Saída: 11/03/2024 11:37

Movimentado por: ELOISA LECHINHOSKI

Setor Destino: SMED - DIREÇÃO GERAL

Entrada: 11/03/2024 15:38

Recebido por: SUZANA NUNES BRANCO

Observação: Para ciência e encaminhamentos.

Setor: PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

Setor Origem: SMED - DIREÇÃO GERAL

Saída: 11/03/2024 15:42

Movimentado por: SUZANA NUNES BRANCO

Setor Destino: PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

Entrada: 11/03/2024 15:45

Recebido por: VANIA DE LIMA MOTT

Observação: À PGM, conforme solicitação do Fórum Municipal da Educação.

Setor: PGM - PROCESSO LEGISLATIVO

Setor Origem: PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

Saída: 11/03/2024 15:47

Movimentado por: VANIA DE LIMA MOTT

Setor Destino: PGM - PROCESSO LEGISLATIVO

Entrada: 15/04/2024 10:23

Recebido por: SUZANA TIMM ARF

Observação: Segue para demais providências cabíveis.

Setor: SMED - DIREÇÃO GERAL

Setor Origem: PGM - PROCESSO LEGISLATIVO

Saída: 30/06/2025 09:37

Movimentado por: MARCIO RODRIGO ANTUNES

Setor Destino: SMED - DIREÇÃO GERAL

Entrada: 30/06/2025 10:03

Recebido por: DELMA CAVALHEIRO DE AVILA ANDRADE

Observação: Seguindo orientação da Chefia de Gabinete da PGM devolve-se o processo a pedido da SMED.

Setor: SMED - SECRETÁRIO

Setor Origem: SMED - DIREÇÃO GERAL

Saída: 30/06/2025 10:05

Movimentado por: DELMA CAVALHEIRO DE AVILA ANDRADE

Setor Destino: SMED - SECRETÁRIO

Entrada: 30/06/2025 11:38

Recebido por: TATIANA ASSUITI

Observação: 1. Na DG ciente da necessidade da prorrogação do prazo de vigência da Lei; 2. Segue para ciência da Secretaria e prosseguimento.

Setor: PGM - PROCESSO LEGISLATIVO

Setor Origem: SMED - SECRETÁRIO

Saída: 30/06/2025 11:40

Movimentado por: TATIANA ASSUITI

Setor Destino: PGM - PROCESSO LEGISLATIVO

Entrada: 30/07/2025 09:37

Recebido por: MARCIO RODRIGO ANTUNES

Observação: I- Ciente da necessidade de prorrogação. II-- Á PGM para que atualize a minuta e a submeta ao processo legislativo com urgência.



MUNICIPIO DE ARAUCARIA
Processo Digital
Relatório Analítico
 Operador Código - Processo: = Código - Processo: 1113743

Histórico**Setor: SMED - RECEPÇÃO DE PROCESSOS****Setor Origem:** PGM - PROCESSO LEGISLATIVO**Saída:** 30/07/2025 12:20**Movimentado por:** MARCIO RODRIGO ANTUNES

Observação: Tendo em vista que a vigência da lei tinha previsão de 10 anos contados da sua publicação e, que em tese ela foi publicada no dia 25/06/2015, temos que em 25/06/2025 ela perdeu sua vigência, sendo necessário, a partir de então, a publicação de nova lei, sem possibilidade de prorrogação do texto normativo.

Setor: SMED - SECRETÁRIO**Setor Origem:** SMED - RECEPÇÃO DE PROCESSOS**Saída:** 30/07/2025 13:59**Movimentado por:** VITOR FERNANDO MATHOSO CORREIA

Observação: Segue para ciência e demais providências.

Setor: SMED - DEPARTAMENTO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**Setor Origem:** SMED - SECRETÁRIO**Saída:** 04/08/2025 14:44**Movimentado por:** TATIANA ASSUITI

Observação: Ao DESF para despacho. Após, a PGM.

Setor: PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS**Setor Origem:** SMED - DEPARTAMENTO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**Saída:** 04/08/2025 15:19**Movimentado por:** MARIO MARCARI FILHO

Observação: Tendo em vista que o Plano Nacional de Educação foi prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024, Lei 14934/2024 e o Plano Municipal de Educação é elaborado a partir de estudos com base no Plano Nacional, solicitamos que a Lei Municipal 2848/2015 seja prorrogada até 31 de dezembro de 2026.

Setor: PGM - PROCESSO LEGISLATIVO**Setor Origem:** PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS**Saída:** 04/08/2025 15:34**Movimentado por:** SUZELAINE DE CARVALHO DE LIMA

Observação: Segue para demais providências.

Setor: SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Setor Origem:** PGM - PROCESSO LEGISLATIVO**Saída:** 04/08/2025 16:52**Movimentado por:** MARCIO RODRIGO ANTUNES

Observação: Segue em anexo minuta de projeto de lei (seq. 10610303), bem como parecer desta d. PGM (seq. 10610301) para análise e aprovação do Exmo. Senhor Prefeito. Sendo aprovado, À SMAD com urgência, para fins de formatação e numeração. Este processo precisa ser protocolado ainda hoje (04/08) na CMA, ou no máximo amanhã, antes das 08:30hs.

Setor: SMGO - DIREÇÃO GERAL**Setor Origem:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Saída:** 04/08/2025 16:56**Movimentado por:** AMANDA LIPSKI PIRES

Observação: Segue para análise.

Setor Destino: SMED - RECEPÇÃO DE PROCESSOS**Entrada:** 30/07/2025 13:59**Recebido por:** VITOR FERNANDO MATHOSO CORREIA**Setor Destino:** SMED - SECRETÁRIO**Entrada:** 04/08/2025 14:35**Recebido por:** TATIANA ASSUITI**Setor Destino:** SMED - DEPARTAMENTO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**Entrada:** 04/08/2025 14:51**Recebido por:** MARIO MARCARI FILHO**Setor Destino:** PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS**Entrada:** 04/08/2025 15:34**Recebido por:** SUZELAINE DE CARVALHO DE LIMA**Setor Destino:** PGM - PROCESSO LEGISLATIVO**Entrada:** 04/08/2025 16:31**Recebido por:** MARCIO RODRIGO ANTUNES**Setor Destino:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Entrada:** 04/08/2025 16:55**Recebido por:** AMANDA LIPSKI PIRES**Setor Destino:** SMGO - DIREÇÃO GERAL**Entrada:** 05/08/2025 08:57**Recebido por:** VIVIANE MAZEPPO SIMIONI



MUNICÍPIO DE ARAUCARIA
Processo Digital
Relatório Analítico
 Operador Código - Processo: = Código - Processo: 1113743

Histórico**Setor:** SMGO - PREFEITO**Setor Origem:** SMGO - DIREÇÃO GERAL**Saída:** 05/08/2025 09:01**Movimentado por:** VIVIANE MAZEPPO SIMIONI**Observação:** Segue para autorização do Exmo. Prefeito.**Setor Destino:** SMGO - PREFEITO**Entrada:** 05/08/2025 09:23**Recebido por:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI**Setor:** SMAD - DIVISÃO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAL**Setor Origem:** SMGO - PREFEITO**Saída:** 05/08/2025 09:24**Movimentado por:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI**Observação:** Autorizo. Segue para formatação e numeração com urgência.**Setor Destino:** SMAD - DIVISÃO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAL**Entrada:** 05/08/2025 09:52**Recebido por:** VANESSA PEREIRA VAZ**Setor:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Setor Origem:** SMAD - DIVISÃO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAL**Saída:** 05/08/2025 10:01**Movimentado por:** VANESSA PEREIRA VAZ**Observação:** Segue o Projeto de Lei nº 2759/2025 e o ofício nº 4247/2025, formatado conforme minuta da PGM, para assinatura do Senhor Prefeito. Posteriormente encaminhar à Câmara Municipal de Araucária para votação e demais providências.**Setor Destino:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Entrada:** 05/08/2025 10:17**Recebido por:** AMANDA LIPSKI PIRES**Setor:** SMGO - PREFEITO**Setor Origem:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Saída:** 05/08/2025 10:18**Movimentado por:** AMANDA LIPSKI PIRES**Observação:** Segue para assinatura do Sr. Prefeito.**Setor Destino:** SMGO - PREFEITO**Entrada:** 05/08/2025 10:21**Recebido por:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI**Setor:** CMA - PRESIDENTE**Setor Origem:** SMGO - PREFEITO**Saída:** 05/08/2025 10:24**Movimentado por:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI**Observação:** PL nº 2.759/2025 (Seqüência nº 10613127) e Ofício Externo (Seqüência nº 10613129) assinados. Segue para trâmites legislativos.**Setor Destino:** CMA - PRESIDENTE**Entrada:** 05/08/2025 11:10**Recebido por:** EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**Setor:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Setor Origem:** CMA - PRESIDENTE**Saída:** 05/08/2025 11:11**Movimentado por:** EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**Observação:** Segue ao Diprole para abertura de Processo Legislativo e encaminhamento para os expedientes da próxima Sessão Plenária.**Setor Destino:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Entrada:** 24/10/2025 09:22**Recebido por:** EMANOEL DE DEUS SAVAGIN**Setor:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Setor Origem:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Saída:** 28/10/2025 14:27**Movimentado por:** EMANOEL DE DEUS SAVAGIN**Observação:** PA 43250-2024 está em workflow, desta forma não é possível apensar ao Processo Legislativo autuado na câmara sob o número PROT 155121-2025. Após prosseguimento legislativo anexar documentos e devolver ao executivo.**Setor Destino:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Entrada:** 28/10/2025 14:27**Recebido por:** EMANOEL DE DEUS SAVAGIN



MUNICIPIO DE ARAUCARIA
Processo Digital
Relatório Analítico
Operador Código - Processo: = Código - Processo: 1113743

Pág 5 / 5

Histórico

Setor: SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Setor Origem: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO
LEGISLATIVO

Saída: 18/11/2025 13:44

Movimentado por: CAROLINA BONTORIN CECCON

Setor Destino: SMGO - DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO

Entrada:

Recebido por:

Observação: ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 2.759/2025, APROVADO NA SESSÃO DO DIA 18/11/2025.



MUNICIPIO DE ARAUCARIA
Processo Digital
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Processo Nº 155121 / 2025

Código Verificador: G68QTR71

Requerente: LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Detalhes: Projeto de Lei nº 2.759/2025 de iniciativa do Executivo, ementa: "Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.848, de 25 de junho de 2015". *Vinculado ao PA 43250/2024 do Executivo (em apenso durante a tramitação no legislativo)

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 24/10/2025 09:26

Data Previsão: 18/11/2025

Juntada

Data: 18/11/2025 14:08

Usuário: CAROLINA BONTORIN CECCON

Observação: Juntada de Documentos na data 18/11/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
Comprovante de Envio Ofício 304-2025 - PL 2.759-2025.pdf	18/11/2025 14:08



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Os Projetos de Lei nº 2.759/2025, 249/2025, 304/2025, 340/2025 e 368/2025, foram aprovados pelo plenário em segunda votação. Processo sobrerestado até diligência do Executivo, conforme Art. 45 da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Araucária, 18 de novembro de 2025

**EMANOELE DE DEUS
SAVAGIN**
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

**Emanoele de Deus Savagin
Chefe do Processo Legislativo**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2025 16:53:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESE: <https://ipm.com.br/bc693c22e1ce6>





MUNICIPIO DE ARAUCARIA
Processo Digital
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Processo Nº 155121 / 2025

Código Verificador: G68QTR71

Requerente: LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Detalhes: Projeto de Lei nº 2.759/2025 de iniciativa do Executivo, ementa: "Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.848, de 25 de junho de 2015". *Vinculado ao PA 43250/2024 do Executivo (em apenso durante a tramitação no legislativo)

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 24/10/2025 09:26

Data Previsão: 18/11/2025

Juntada

Data: 18/11/2025 16:39

Usuário: ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA

Observação: Juntada de Documentos na data 18/11/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
00 FOLHA ENCERRAMENTO.pdf	18/11/2025 16:39